

DESPACHO N.º 12/2021/G.A.P.

(Delegação e subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal na Senhora Vereadora Maribela dos Santos Vieira)

Considerando,

- Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal;
- Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessárias a análise de todos os assuntos;
- Que a possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços;
- Que se integram neste âmbito, um conjunto de matérias suscetíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização, funcionamento e gestão corrente dos pelouros atribuídos à Senhora Vereadora Maribela dos Santos Vieira, por meu despacho datado de 22/10/2021 (Despacho n.º 05/2021/GAP);

Considerando ainda, as minhas competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na primeira reunião do mandato, realizada em 22 de outubro do corrente ano, delego e subdelego, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o estatuído nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente), na Senhora Vereadora Maribela dos Santos Vieira, as competências a seguir indicadas, a quem distribuí funções nas áreas de:

- **Ação e Desenvolvimento Social;**
- **Rede Social;**
- **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);**
- **Juventude.**

A – No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a atividades de interesse municipal:

1. As previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Executar as opções do plano e orçamento, no âmbito das funções atribuídas;
- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 5.000.00 (cinco mil euros) no caso de aquisição e prestação de serviços;
- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, das áreas que tutela.

3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Gerir e dirigir o pessoal em serviço nas unidades orgânicas que tutela;
- Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal que tutela;

4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.



Determino ainda a ratificação de todos os atos que tenham sido entretanto praticados, e que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 08 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara,



Raul Miguel de Castro



EDITAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos constantes do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que em 08 de novembro do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

«DESPACHO N.º 12/2021/G.A.P.

(Delegação e subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal na Senhora Vereadora Maribela dos Santos Vieira)

Considerando,

- *Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal;*
- *Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessárias a análise de todos os assuntos;*
- *Que a possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços;*
- *Que se integram neste âmbito, um conjunto de matérias suscetíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização, funcionamento e gestão corrente dos pelouros atribuídos à Senhora Vereadora Maribela dos Santos Vieira, por meu despacho datado de 22/10/2021 (Despacho n.º 05/2021/GAP);*

Considerando ainda, as minhas competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na primeira reunião do mandato, realizada em 22 de outubro do corrente ano, delego e subdelego, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o estatuído nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente), na Senhora Vereadora Maribela dos Santos Vieira, as competências a seguir indicadas, a quem distribuí funções nas áreas de:

- ***Ação e Desenvolvimento Social;***
- ***Rede Social;***

- *Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);*
- *Juventude.*

A – No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a atividades de interesse municipal:

1. As previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- *Executar as opções do plano e orçamento, no âmbito das funções atribuídas;*
- *Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;*
- *Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.*

2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- *Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;*
- *Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;*
- *Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 5.000.00 (cinco mil euros) no caso de aquisição e prestação de serviços;*
- *Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, das áreas que tutela.*

3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- *Gerir e dirigir o pessoal em serviço nas unidades orgânicas que tutela;*
- *Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal que tutela;*

4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- *Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.*

Determino ainda a ratificação de todos os atos que tenham sido entretanto praticados, e que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

Publicite-se nos termos da lei.»

Paços do Município da Batalha, 08 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara,



Raul Miguel de Castro»